Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
02/07/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 30/06/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 334 , DE 2025
(Proponente: Vereador Xavier/Republicanos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Finanças SEFIN, solicitando informações sobre a Lei Complementar nº 137, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre as atividades de comércio eventual e temporário no Município de Cascavel:

1. A referida lei já foi regulamentada por meio de decreto, portaria ou outro ato normativo? Caso afirmativo, solicita-se o envio de cópia da regulamentação publicada ou o respectivo número do ato normativo.

2. Já foram definidos os locais específicos onde será permitido o exercício de atividades de comércio eventual e temporário? Em caso positivo, solicita-se o envio da relação dos locais autorizados, bem como os critérios utilizados para essa definição.

É o que requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 26 de junho de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos

Justificação

A presente solicitação visa esclarecer os procedimentos e normas em vigor para a organização do comércio eventual e temporário, garantindo segurança jurídica e equidade para os empreendedores locais.

Sem mais, e na certeza do pronto atendimento,

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA